PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°025/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018
TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço por Item

I - PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na São Tomé das Letras, na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, CEP 37.408-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, representado legalmente pelo Prefeito Municipal, torna público, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 009/2018, que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço Por Item, a fim de selecionar proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando aquisição dos bens e serviços enunciados no Título II - Objeto deste edital e especificados no Anexo I.
1.2 O pregão presencial será regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos Decretos 001/2013 e 004/2015 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.
1.3 A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, no dia 28 de Março de 2018, às 9h.
1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de São Tomé das Letras, Walkiria Mori Ferreira Vilela, designada pela Portaria nº 009/2018. Integrarão a Equipe de Apoio os servidores Luana de Souza, Janete Camila Nunes, Camila Nunes de Souza e Silvana Aparecida Marcos.

II – OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto o registro de preços para faturas e eventuais AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, conforme especificações constantes do Anexo I, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO; ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura, localizada no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, à Praça Barão de Alfenas, n° 100, Centro, no horário de 14:00 às 17:00 horas.
3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do tel: (35)3237-1086, no prazo máximo de dois dias úteis que antecederem a data prevista para a entrega dos envelopes ou diretamente no endereço da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.
3.3 Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de endereço eletrônico, correio, telefone ou diretamente.
3.4 Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes ao certame.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
4.2 Não poderão participar da presente licitação empresa:
4.2.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
4.2.2 Em consórcio;
4.2.3 Com falência decretada;
4.2.4 Pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devendo estar devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
5.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, bem como da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do Anexo II deste instrumento.
5.5 Documentos que demonstrem ser a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 se for o caso.

VI - ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR COMPRAS E LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura
Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro,
São Tomé das Letras - MG
DATA E HORÁRIO: 28/03/2018 – 9h.

6.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.3 A Prefeitura Municipal de São Tomé Das Letras não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definidos neste edital.
6.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item **6.1** deste edital, a declaração o de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO V), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. º 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na desclassificação imediata do licitante.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A "Proposta" será apresentada em uma via original datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções manuais, com as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante da licitante, observado o modelo constante do Anexo IV deste edital. Dela deverão constar:

7.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
7.1.3 Prazo de entrega, conforme estabelecido no item 11.4, contado a partir da emissão da autorização para fornecimento (AF);
7.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto às entregas nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
7.1.5 Preço unitário expresso em moeda corrente do país, podendo ser utilizado 03 (três) casas decimais após a vírgula, já computados todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado ou instrumento equivalente, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), levando-se em conta as seguintes considerações:
7.1.5.1 O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;
7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
7.3 A apresentação da declaração mencionada no item 6.4 deste edital pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste instrumento.
7.4 O preço deverá ser cotado considerando-se as entregas efetuadas nos locais determinados neste edital, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes sobre esta transação.
7.5 Em caso de divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerão os primeiros. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
7.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as

cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
8.2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
8.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
8.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
8.2.3 Abrir as propostas de preços;
8.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
8.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
8.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
8.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;
8.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
8.2.9 Elaborar a ata da sessão;
8.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para que o homologue ou não;
8.2.11 Convocar o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido;
8.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
8.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subseqüentes.
8.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as

especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

8.3.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subseqüentes.

8.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

8.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5 Encerradas atividades descritas nos tópicos anteriores, o Pregoeiro conduzirá o certame para a fase de julgamento.

8.5.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.
8.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
8.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.
8.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
8.9 O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
8.10 Como critério de desempate fica estabelecida a preferência a recair sobre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
8.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.11 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
9.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
(Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.2.2 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

9.2.3 Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

REGULARIDADE FISCAL
(Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
9.2.5 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente.
9.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.
9.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
9.2.8 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente.
9.2.9 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente.
9.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

TRABALHO DE MENORES
(Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.11 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o

direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

9.3.1 Exige-se a apresentação de, no mínimo, dois atestados de capacidade com firma reconhecida de quem o subscreveu, sob pena de desclassificação.

9.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.

9.7 Para os efeitos do sub-item 9.6, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou

no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

9.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

9.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

9.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

9.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 9.6.

9.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

9.15 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de SÃO TOMÉ DAS LETRAS.
10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
10.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.
10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;
b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Barão de Alfenas, nº 100 – Centro.
10.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
10.9 A Prefeitura de SÃO TOMÉ DAS LETRAS não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através das Secretarias Municipais, que, juntamente com o Gerente da Divisão de Material, atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.
11.2 A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal.
11.3 A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo I deste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e imposição das penalidades previstas no presente Edital.
11.4 O prazo máximo de entrega é **10 (dez) dias úteis** após a formulação do pedido.
11.4.1 A abstenção da entrega do produto no dia e horário marcados acarretará notificação e a imposição das penalidades previstas no presente Edital.
11.5 Período de Fornecimento: durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

11.6 Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante.
11.7 O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes.

XII – DO SISTEMA de REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais para contratações futuras da Administração Pública.
12.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
12.3 Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
12.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS - MG.
12.6 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
12.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
12.8 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5

(cinco) dias que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual ou por algum dos instrumentos equivalentes previstos no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os descontos/preços propostos;

13.2 No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

XIV - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este

fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4 A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

15.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

15.3 Para que haja mais flexibilidade nas contratações por Registro de Preços, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

XVI - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.1.1 As alterações de preços em Ata decorrente de Registro de Preço, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão as seguintes regras:

16.1.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

16.1.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;
16.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) negociar os preços;
b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação; e
16.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
16.2 As alterações na ARP deverão ter publicidade.

XVII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata quando:
I - o beneficiário descumprir as condições da ARP;
II - o beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
17.1.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
17.1.2 O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou algum dos instrumentos equivalentes (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
18.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.
18.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;
18.4 Após a fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.
18.5 Os contratos acaso firmados com fulcro neste processo administrativo licitatório poderão ter sua vigência prorrogada na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

XIX - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

19.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
19.2 O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes.

XX - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será realizada pelas Secretarias Municipais, acompanhadas pelo Chefe da Divisão de Material, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

XXI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Código reduzido: 496

XXII – DOS PREÇOS

22.1 Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.
22.2 O Órgão Gerenciador se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se os preços cobrados pelo vencedor estão sendo compatíveis com o preço praticado no mercado.

XXIII – DOS PAGAMENTOS

23.1 O faturamento será efetuado mensalmente, juntando-se todas as requisições de fornecimento daquele mês. As notas fiscais com as requisições deverão ser apresentadas ao Chefe da Divisão de Material que as conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.
23.1.1 O pagamento de cada nota fiscal será realizado 30 dias

após o aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada (tenha o "visto") do responsável pela Divisão de Transportes ou de cada secretário responsável pela sua área.

23.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XXIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante vencedora são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

24.2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, o Contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do fornecimento caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

24.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

24.2.2 Multas;

24.2.3 Cancelamento unilateral do Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o vencedor infrator ao pagamento de indenização à Administração Contratante por perdas e danos;

24.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo

das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

24.2.5 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

24.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

24.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.

24.5 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

24.5.1 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.

24.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Tomé Das Letras poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
25.3 Os documentos declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, a proposta comercial e a declaração de inexistência de impedimento à habilitação deverão ser apresentados com firma reconhecida de quem os subscreveu, sob pena de inabilitação, mesmo que quem os subscreva figure no contrato social com poderes de administração e esteja presente na sessão.
25.4 O Pregoeiro, no estrito interesse da Administração Municipal de São Thomé das Letras, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial, na Sessão do Pregão e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
25.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
25.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
25.5 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
25.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
25.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
25.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão referente a este pregão.

25.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
25.9 A presente licitação, por sua natureza não importa nem obriga, necessariamente, contratação, podendo, ainda, o Prefeito de São Thomé das Letras revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
25.10 O Município de São Tomé das Letras poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
25.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de São Thomé das Letras reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1° do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.
25.12 As decisões tomadas referentes a este certame serão publicadas e divulgadas no Mural da Prefeitura e/ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Jornal Panorama e comunicadas através de ofícios ou e-mail a todos os licitantes.
25.13 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
25.14 A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras se reserva o direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação.
25.15 Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tomé Das Letras, 14 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Walkiria Mori Ferreira Vilela
Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° PAL 025/2018 – Pregão Presencial n° 008/2018

1 – OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto o registro de preços para faturas e eventuais AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, conforme especificações constantes de Anexo I, parte integrante e indissociável do Edital.

1.2 Especificações e quantitativos de Equipamentos e Materiais Permanentes:

ITEM	QUANT.	ESPECÍFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
01	2	Armário/DIMENSÕES / PRATELEIRAS: ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM / 4 MATERIAL CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 50KG	R$ 480,00	R$ 960,00
02	1	Armário Vitrine/- NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO - LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	R$ 1.185,33	R$ 1.185,33
03	2	Arquivo/MATERIAL DE CONFECÇÃO/ GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	R$ 750,75	R$ 1.501,50
04	1	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL/MODO DEOPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI	R$ 4.158,73	R$ 4.158,73
05	1	Balança Antropométrica infantil/MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	R$ 1.153,00	R$ 1.153,00
06	1	Balança Digital portátil/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CARBONO	R$ 390,50	R$ 390,50
07	4	Balde de Pedal/MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE : POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	R$ 169,00	R$ 676,00
08	5	Balde/lixeira/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO/PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	R$ 119,99	R$ 599,95
09	2	Banqueta Dobrável/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO	R$ 110,00	R$ 220,00
10	1	Bebedouro/Purificador refrigerador/TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	R$ 1.043,70	R$ 1.043,70
11	1	Braçadeira para injeção/- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL	R$ 293,66	R$ 293,66

		- TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
12	16	Cadeira/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO - BRAÇO: NÃO POSSUI: - RODÍZIOS: NÃO POSSUI; - REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSU - ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	R$ 264,89	R$ 4.238,24
13	1	Cadeiras de Rodas adulto/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO PÉS: REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS: NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO: NÃO POSSUI	R$ 970,00	R$ 970,00
14	1	Cadeira de Rodas para obeso/CAPACIDADE = 120 KG A 159 KG BRAÇOS = ESCAMOTEÁVEL PÉS = FIXO SUPORTE DE SORO = POSSUI	R$ 2.040,00	R$ 2.040,00
15	1	Cama Hospitalar tipo Fawler Mecânica/APLICAÇÃO: ADULTO MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/FERRO PINTADO ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03 CABECEIRA/PESEIRA: POLIURETANO-SIMILAR GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL RODÍZIO: POSSUI COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D 28	R$ 5.158,00	R$ 5.158,00
16	2	Carro maca simples/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL: SUPORTE DE SORO/ COLCHONETE; POSSUI/ GRADES LATERAIS: POSSUI.	R$ 3.502,33	R$ 7.004,66
17	1	Comadre/- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - CAPACIDADE: DE 2,1 LITROS ATÉ 3,5 LITROS	R$ 173,50	R$ 173,50
18	1	Computador portátil (Notebook)/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 2.932,00	R$ 2.932,00
19	1	Detector Fetal/TIPO: PORTÁTIL	R$ 966,00	R$ 966,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

		TECNOLOGIA: DIGITAL		
20	2	Escada com 2 Degraus/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$ 292,33	R$ 584,66
21	5	Esfigmomanômetro Adulto/MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	R$ 129,50	R$ 647,50
22	1	Esfigmomanômetro infantil/MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO DE ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	R$ 130,00	R$ 130,00
23	1	Esfigmomanômetro obeso/MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO.	R$ 144,50	R$ 144,50
24	2	Estante/CAPACIDADE/PRATELEIRAS: MIN. 100KG/ 06 PRATELEIRAS REFORÇO: POSSUI	R$ 303,80	R$ 607,60
25	5	Etetoscópio Adulto/AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL;TIPO: DUPLO.	R$ 83,50	R$ 417,50
26	1	Estetoscópio Pinard/MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	R$ 80,95	R$ 80,95
27	1	Estetoscópio Infantil/AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL;TIPO: DUPLO.	R$ 72,00	R$ 72,00
28	1	Foco refletor Ambulatorial/- ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	R$ 827,66	R$ 827,66
29	1	Forno de micro-ondas/CAPACIDADE: DE 20 A 30 LITROS	R$ 713,40	R$ 713,40
30	1	Geladeira/Refrigerador/CAPACIDADE = DE 250 A 299 L	R$ 2.149,00	R$ 2.149,00
31	1	Glicosimetro/ACESSÓRIOS: LANCETA/ LANCETADOR/ TIRAS.	R$ 118,00	R$ 118,00
32	1	Impressora Laser Multifuncional/Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	R$ 990,47	R$ 990,47
33	1	Lanterna Clínica/TIPO: LED.	R$ 48,00	R$ 48,00
34	6	Longarina/ASSENTO/ENCOSTO= POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS= 03 LUGARES	R$ 530,42	R$ 3.182,52
35	2	Mesa Auxiliar/DIMENSÕES MÍNIMAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL - RODÍZIOS: POSSUI	R$ 432,66	R$ 865,32
36	3	Mesa de escritório/COMPOSIÇÃO= SIMPLES GAVETAS= 02 MATERIAL DE CONFECÇÃO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	R$ 384,00	R$ 1.152,00
37	1	Mesa de Exames/- MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL - ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL	R$ 380,00	R$ 380,00
38	1	Mesa de Mayo/ MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	R$ 476,66	R$ 476,66
39	1	Mesa de Reunião/MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/	R$ 652,25	R$ 652,25

		SIMILAR TIPO: REDONDA DE 1,20 D		
40	1	Mesa Ginecológica/MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO FERRO PINTADO - GABINETE COM PORTAS E GAVETAS: NÃO POSSUI - POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL	R$ 1.390,00	R$ 1.390,00
41	1	Mesa para computador/BASE: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR GAVETAS: DE 03 A 04 GAVETAS SUPORTE PARA IMPRESSORA=> POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA CPU: POSSUI	R$ 310,00	R$ 310,00
42	2	Mesa para consultório/BASE: AÇO / FERRO PINTADO GAVETAS: 02 TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	R$ 420,00	R$ 840,00
43	1	Mesa para impressora/ESTRUTURA= AÇO / FERRO PINTADO TAMPO= MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR DIMENSÕES MÍNIMAS= MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM	R$ 299,50	R$ 299,50
44	1	Nebulizador Portátil/ NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01- TIPO: ULTRASSÔNICO	R$ 340,00	R$ 340,00
45	1	Negatoscópio/TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS	R$ 560,00	R$ 560,00
46	1	No Break (para computador) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 513,50	R$ 513,50
47	1	Prancha para imobilização de Coluna Longa/Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, translucida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos.	R$ 815,00	R$ 815,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

48	1	Projetor Multimídia(Datashow)/ Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	R$ 2.956,29	R$ 2.956,29
49	2	Régua Antropométrica /pediátrica de madeira com 1 metro	R$ 154,40	R$ 308,80
50	1	Roteador/- Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	R$ 322,90	R$ 322,90
51	1	Tela de Projeção/ Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Poss especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte w bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, s	R$ 887,36	R$ 887,36
52	1	Telefone/CHIP: 2 GANHO ANTENA EXTERNA: 12-18 dBi FREQUÊNCIA DA ANTENA EXTERNA: 850-1990 Mhz CABO COAXIAL: 12 -30 METROS ACESSO À INTERNET: NÃO POSSUI VIVA VOZ: POSSUI AGENDA TELEFÔNICA: POSSUI REGISTRO DE CHAMADA: POSSUI SECRETARIA ELETRÔNICA: NÃO POSSUI BATERIA: POSSUI	R$ 335,00	R$ 335,00
53	2	Ventilador de Teto/COMPOSIÇÃO: 03 PÁS - TIPO: TETO	R$ 225,90	R$ 451,80

FAVOR ASSINAR E CARIMBAR

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo total de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. O prazo de vigência de eventual contrato para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 meses, contados da sua assinatura, observado o *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.
2.3 Na hipótese de a licitante vencedora se recusar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente na forma prevista neste instrumento convocatório, o Órgão Gerenciador, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.
2.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido neste Edital caracterizará a inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor médio estimado para esta contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ 60.234,91 (sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavo).

São Tomé das Letras, 14 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Walkiria Mori Ferreira Vilela
Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n° 008/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

_____
Nome/assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Aos cuidados do Pregoeiro
Referência: Pregão 008/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o n° _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(usar papel timbrado na empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Aos cuidados do Pregoeiro
SÃO TOMÉ DAS LETRAS - Minas Gerais

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 008/2018, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos médico-hospitalares objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Lote	Valor Total
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	

2. No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos produtos licitados, inclusive tributos, gasto com pessoal, taxas, transportes, alimentação etc.

3. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem as mercadorias licitadas.

4. O prazo de vigência da execução da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5. A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

6. Prazo de entrega: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF).

7. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta.

Data e Local

_____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Aos cuidados do Pregoeiro
Referência: Pregão Presencial 008/2018

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ com o nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 008/2018, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

_____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, o Município de São Tomé das Letras, por sua Pregoeira, Senhora Walkiria Mori Ferreira Vilela, de acordo com a Portaria nº 009/2018, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 008/2018, que objetiva registrar os preços para eventual contratação dos serviços descritos na Cláusula Primeira desta ARP, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Esta ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços para fatura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, conforme especificações constantes do Anexo I, o qual é parte integrante e indissociável deste Edital.
1.1 Vencedor (qualificação):
1.1.1 Planilha de quantitativos e especificações técnicas
1.2 As marcas são as indicadas pelo vencedor em sua proposta de preços.
1.3 Valor total estimado para as futuras e eventuais aquisições a serem realizadas por esta ARP: R$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Tomé das Letras não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
3.1.2 Os Órgãos e entidades da Administração Municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.1.4 A Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de

acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 A vigência dos eventuais futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, sempre se observando o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
4.3 O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 008/2018.
4.4 O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação das Secretarias Municipais, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA
PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62, caput, da Lei nº 8.666/1993), aplicando-se, no que couber relativamente à "carta contrato", à "nota de empenho de despesa", à "autorização de compra", à "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis o disposto no art. 55 da mesma Lei.
5.2 Ressalta-se que na licitação para Registro de Preços não há a fase de adjudicação por não se conferir a expectativa de direito a nenhum fornecedor, visto que uma das peculiaridades

desse processo é a **não obrigatoriedade da contratação**, razão porque a Administração se reserva o direito de não assinar contrato com a licitante vencedora.

5.3 A fase de adjudicação cede lugar à fase de Registro materializada nesta Ata, na qual é identificado o fornecedor com o melhor preço;

5.4 Na fase de Registro de Preço, a Administração **c**onvocará o vencedor, ou vencedores, para assinar a Ata de Registro de Preço, o contrato ou retirar o instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço - art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993) no prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

7.3 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
8.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
8.2.2 Multas;
8.2.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão unilateral do Contrato, se houver, sujeitando-se o infrator ao pagamento de indenização Administração por perdas e danos;
8.2.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preço, termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).
8.2.5 Indenização à Administração da diferença de custo para contratação de outro licitante;
8.3 A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na entrega dos equipamentos.
8.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
8.5 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao infrator no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
8.7 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de SÃO TOMÉ DAS LETRAS poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA
A ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
9.3.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
9.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
9.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
9.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
10.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
10.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.4 presentes razões de interesse público.
10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ DAS LETRAS ou pela pessoa designada pelo Presidente do Órgão Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

NOTA TÉCNICA DA ASSESSORIA JURÍDICA
PAL N° 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

Vêm a esta assessoria jurídica, para exame e aprovação, o edital e minuta da ata de registro de preço, com vistas à deflagração do procedimento licitatório destinado ao registro de preços para fatura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS.

Os textos analisados, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do processo e o encaminho ao pregoeiro para as providências necessárias.

É o parecer, SMJ, o qual é submetido à análise e aprovação da autoridade superior da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, 14/03/2018.

Guilherme Costa Pinto
OAB/MG 142.204